DECRETO Nº 16.185/24

Declara de utilidade pública a área que menciona, para constituição de servidão administrativa perpétua, para fins de ampliação de rede de drenagem pluvial.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa perpétua, a faixa de terreno com medidas de 24,0 m x 5,0m e 113,86 m² - cacimba, totalizando a área de 230,86 m² (duzentos e trinta metros quadrados e oitenta e seis centésimos quadrados), afeta à matrícula nº 76.734 do CRI local, situada no entroncamento das ruas Conde de Kelidônia e Antônia Vieira dos Santos, no Bairro Jardim Floramar, neste município.

Parágrafo único: A faixa de terreno descrita no *caput* destinar-se-á ao estabelecimento de ponto para lançamento de drenagem pluvial, a bem comum da coletividade.

Art. 2º Em conformidade com a legislação vigente, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica autorizada a penetração no imóvel descrito no art. 1º, para fins de constituir a servidão administrativa, mediante regular processo administrativo ou judicial, assim como a prática de todos os atos de construção, operação e manutenção, bem como possíveis alterações ou reconstruções, assegurado, ainda, o acesso à área de servidão, desde que não haja outra via praticável.

Parágrafo único: Fica autorizada, se alegada urgência, de acordo com o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, a adoção dos procedimentos para imissão provisória na posse.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 5Y1-K2O-N2Y-4XR
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/05/2024 às 10:01:43

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 24/05/2024 às 14:13:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Janete Aparecida Silva Oliveira

Assinou em 29/05/2024 às 09:12:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.836-**

Eu, Janete Aparecida Silva Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 29/05/2024 às 17:49:38 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5Y1 **K2O** **N2Y** **4XR**